



Edital de Chamada Pública nº 01/2016

O Conselho da Escola Estadual de 1º e 2º Grau Valdemiro Wanderley de Oliveira, pessoa jurídica de direito público, com sede no Conjunto Maurício Gomes s/nº – São Francisco – CEP 58.824-000 – Santa Cruz – PB, inscrita no CNPJ sob nº 01.856.885/0001 – 98, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Jefferson Pereira de Lima, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 36, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VALDEMIRO WANDERLEY DE OLIVEIRA, durante o período de 07 de março a 25 de março de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF (fornecedores individuais, fornecedores dos grupos informais e fornecedores dos grupos formais) deverão entregar ao Conselho da Escola Estadual de 1º e 2º Grau Valdemiro Wanderley de Oliveira os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

1.1. dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP física, não organizados em grupo:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) o extrato da DAP física do agricultor familiar, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
 - c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
 - d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e;
 - e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou de empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- 1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
 - b) cópia de Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
 - c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;
 - d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
 - e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultura familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (doze mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar

Item	Discriminação dos produtos	Unid.	Quantidade	Preço Médio
01	ACEROLA, de boa qualidade, "in natura" com grau de maturidade adequado ao consumo.	Kg	80	6,00
02	ALFACE, de boa qualidade, "in natura" de cor, verde e adequado para alimentação.	Unid	150	2,00
03	BANANA PRATA, de primeira "in natura" apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Dz	100	4,20
04	CENOURA, média in natura, inteira, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	100	4,69
05	COENTRO, verde, livre de sujidades. Unidade: Kg. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	30	12,00
06	FEIJÃO MACASSAR, tipo 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 Kg, embalagens: saco plástico, acondicionados em fardos de 30 Kg. Safra 2015/2016.	Kg	150	5,90
07	GOIABA, de boa qualidade, "in natura" com grau de maturidade, adequado ao consumo.	Unid	250	2,98
08	MARACUJÁ, "de boa qualidade", in natura, com grau de maturação adequado ao consumo.	Unid	300	1,67
09	MACAXEIRA, raiz in natura, sem sujidades e inteiras.	Kg	300	2,80
10	PIMENTÃO, de boa qualidade "in natura", cor verde e adequado para alimentação.	Unid	150	0,65

11	CAJÚ de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	5,99
12	TOMATE, maduro in natura, inteiro, limpos, acondicionados em saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	200	4,49
13	JERIMUM de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	5,00
14	FELIÃO VERDE novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isenta de material terroso sujidade e especiés, acondicionadas em saco plástico de 1 Kg.	Kg	80	5,00
15	MELANCIA de primeira "in natura" apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	200	3,80
16	BATATA DOCE raiz in natura, sem sujidades e inteiras.	Kg	250	2,60
17	ABACAXI de boa qualidade, "in natura", com grau de maturação adequado ao consumo.	Unid	150	3,50
18	MAMÃO de boa qualidade, "in natura", com grau de maturação adequado ao consumo.	Kg	300	2,15
19	INHAME raiz in natura, sem sujidades e inteiras.	Kg	30	10,50
20	CHUCHU de boa qualidade "in natura", cor verde e adequado para alimentação.	Unid	300	1,20
21	OVOS DE GALINHA brancos, médios, isentam de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 15 unidades.	Bandeja	150	5,49
22	MILHO VERDE de boa qualidade, sem lesões de física ou mecânica.	Kg	20	6,95
23	BOLO CASEIRO, produto natural, isenta de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio.	Kg	80	11,00
24	FRANGO caipira ou granja, resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	Kg	200	8,95
25	POLPA de fruta, natural, sabor acerola contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	100	9,45
26	POLPA de fruta, natural, sabor abacaxi contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	100	9,45
27	POLPA de fruta, natural, sabor goiaba contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	100	9,45
29	POLPA de fruta, natural, sabor caju contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	100	9,45
30	POLPA de fruta, natural, sabor maracujá contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	80	12,95
31	CARNE bovina moída, de segunda sem osso. Embalagem em filme de PVC transparente, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99	Kg	200	10,00
32	CARNE bovina com osso (magra). Embalagem em filme de PVC transparente, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99	Kg	150	12,00
33	CARNE bovina sem osso chã de dentro. Embalagem em filme de PVC transparente, contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99	Kg	80	22,00
34	BEBIDA láctea, sabor moranga, rico em nutrientes. Embalagem contendo 1.000 ml contendo identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99	MI	300	2,99


4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 25 de março de 2016, até as 17:00 hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Valdemiro Wanderley de Oliveira, maiores informações na Conjunto Maurício Gomes s/nº – São Francisco – CEP - 58.824.000 – Santa Cruz – PB, pelos telefones 98144.8143, no horário 8:00 hs as 17:00 hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.


5. De acordo com o Art 25, da Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregue semanalmente Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Valdemiro Wanderley de Oliveira – São Francisco – CEP 58.824.000 – Santa Cruz – Paraíba nos dias terça e quinta feira da semana pelo período de março a dezembro de 2016.

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

Santa Cruz/PB, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2016.


Diretor Escolar


Presidente da Comissão